



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/ME Nº 344, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Suspende sessões de julgamento.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º- A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as sessões de julgamento das Turmas Ordinárias da 3ª Seção de Julgamento agendadas para o período de 24 a 28 de janeiro de 2022, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivada pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional:

- I – da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara;
- II – da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara;
- III – da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara; e
- IV – da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara.

Art. 2º Suspende as sessões de julgamento das Turmas Extraordinárias da 2ª Seção de Julgamento agendadas para período de 25 a 27 de janeiro de 2022, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivada pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional:

- I – 1ª Turma;
- II – 2ª Turma; e
- III – 3ª Turma.

Art. 3º Suspende as sessões de julgamento da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais - CSRF e da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento, agendadas para período de 24 a 28 de janeiro de 2022, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA GOMES RÊGO

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Presidente**, em 17/01/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21726783** e o código CRC



2CC839F8.

---

---

**Referência:** Processo nº 15169.100005/2022-18.

SEI nº 21726783